



Governo do Estado de Roraima
Agência de Fomento do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/2024 - TRADICIONAL
PROCESSO Nº: 18502.000064/2024.09 - DESENVOLVE RORAIMA
EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O(a) pregoeiro(a) da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, designado pelo Ato Presidencial nº 045, de 22/05/2024, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos desta Instituição, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, e demais leis vigentes, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e pelas condições e exigências constantes no presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo SEI n.º **18502.000064/2024.09**.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Anuais, com escopo fiscal, contábil, tributário, financeiro, administrativo e de recursos humanos", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação se dará em ÚNICO ITEM, conforme item 1, do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para item na sua totalidade que o compõem.

2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 19 de junho de 2024.

Horário: 10h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código UASG: 927087

E-mail: cpl@desenvolverr.com.br

NOME INSTITUCIONAL: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A

- CNPJ nº 03.058.464/0001-47.

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de apresentação da proposta de preços;

ANEXO IV – Minuta de Instrumento de Contrato;

4 - PREÂMBULO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação referida no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2. As propostas deverão ser enviadas a partir da data de início do acolhimento no sistema eletrônico até o horário limite da abertura da sessão.

4.3. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

4.4 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br/ e <http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads> ou na sede desta DESENVOLVE RORAIMA, no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Major Williams, 1335 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP: 69301-110, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 14h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

4.5 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.net e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Fontes de Recursos: 1500

Unidade Orçamentária: 18.502

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

6 - DO PREÇO ESTIMADO

6.1. O Preço Estimado é valor obtido por método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderando-se, na sua composição, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, os aspectos mercadológicos com o

setor público e os recursos orçamentários disponíveis, dos itens que compõem o objeto, de acordo com o subitem 1.1. do Anexo I - Termo de Referência.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Não poderão participar deste PREGÃO:

7.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A e/ou com o Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Empresários que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

7.2.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

7.2.4. O empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente);

7.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

7.2.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos

termos do art. 38, inciso III da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 83, paragrafo II, da referida Lei;

7.2.7. O empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

7.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.9. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.2.10. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.11. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.2.12. Cujo administrador ou sócio detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agência de Fomento;

7.2.13. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.14. Constituída o administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.15. que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

7.2.16. Empregado ou dirigente da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Agência de Fomento;

7.2.17. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agência de Fomento há menos de 6 (seis) meses;

7.2.18. Autoridades do Governo do Estado de Roraima, assim entendidos aqueles que exerçam cargos de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquia, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

7.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3.2.1. A simples participação na licitação, implica automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis;

7.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pela Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A;

8.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade da Lei nº. 13.303/2016;

8.1.2. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico - email: cpl@desenvolverr.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de impugnação deverão conter, no mínimo, sob pena de rejeição da mesma:

8.2.1. O número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

8.2.2. A exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação, bem como telefone e e-mail;

8.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizados aos licitantes, no portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – GOVERNO FEDERAL e vincularão aos participantes e a administração, ficando as demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas;

8.3. Caso acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4. Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

8.6. Quando a impugnação tratar de temas alheios à competência do (a) pregoeiro (a), ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine die”, até que os questionamentos sejam sanados.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

9.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

9.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

9.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

9.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

9.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

9.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a divulgação do edital nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads>, as licitantes deverão encaminhar proposta, de acordo com o ANEXO II - DO EDITAL (PROPOSTA COMERCIAL), CONCOMITANTEMENTE, com os documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1.1. Antes do início da abertura das propostas, é responsabilidade da licitante, certificar-se da entrega de sua proposta e comprovar a exatidão dos dados;

10.1.2. O não cadastramento da proposta impossibilita a licitante de participar do certame.

10.2. A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência, Anexo I deste Edital.

10.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016, além das cominações civis, penais e administrativas.

10.5 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10.7. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 56, inc. VI, § 1º da lei nº 13.303/2016, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, art. 59, irá perdurar por mais de um dia.

10.7.1. Após a suspensão da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias) dias da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.9. Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.11. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme prevê o art. 76 e art. 79 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta DESENVOLVE RORAIMA, e adotado neste pregão, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula um centavo);

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.2. A partir da data e horário estipulados para o início da sessão e de conformidade com o estabelecido este Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos;

11.3. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação;

11.4. O (a) pregoeiro (a) verificará as proposta apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

11.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances;

11.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. No horário previsto para abertura das propostas, o (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital, se dará após a fase de lances.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos;

12.5. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta de empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo; (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS constantes do quadro de informações;

12.5.1. Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

13 - DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. No presente Pregão, o modo de disputa adotado é o **ABERTO** para o envio de lances, assim definido no art. 52, §1º da Lei nº. 13.303/2016.

13.1.1. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração e não podendo haver desistência dos mesmos, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, caso contrário ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constante neste Edital.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecidos no item 10.2, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais junto ao sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada à identificação dos licitantes.

13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação dos licitantes.

13.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro, de acordo com os procedimentos realizado automaticamente no sistema comprasnet.

13.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.11. No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

13.12. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação e procurar-se-á negociar, observando-se as condições previstas no Edital.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.2. O convocado que não apresentar proposta na forma do subitem 14.1.1., decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 14.1., estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do item 14.1., o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 75º, §2º da Lei n.º 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

14.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;

14.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

14.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 55 da Lei 13.303/2016 em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, bem como no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991,

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 1º do art. 60º da Lei nº 14.133/2021](#);

IV - sorteio.

14.10.1. E após obedecido o disposto acima, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15 - DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO, bem assim decidirá sobre sua aceitação.

16.2. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o ANEXO II - DO EDITAL (PROPOSTA COMERCIAL), para "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para auxiliar nas atividades de auditoria interna desta DESENVOLVE RORAIMA", por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

16.3 A proposta adequada, deverá ser devidamente preenchida na forma do ANEXO II - Modelo de apresentação da proposta de preços, indicando, obrigatoriamente, marca e modelo, quando couber, valores unitários e total, com preços expressos em Real (R\$) e por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com o número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.3.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada

nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.5. A proposta de preços deverá:

16.5.1. Apresentar a descrição detalhada de forma a caracterizar e identificar o objeto e suas especificações, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência;

16.5.2. Constar indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos;

16.5.3. Fazer menção ao número deste pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

16.5.4. Informar o e-mail oficial da licitante, para fins de contatos, não sendo a DESENVOLVE RORAIMA responsável pelo não recebimento de e-mail por parte da futura contratada; e

16.5.5. Sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

16.6. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16.6.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DESENVOLVE RORAIMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.6.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.6.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.7. Não será aceita e será desclassificada a proposta que:

16.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório e anexos;

16.7.2. Contiver preço condicionado a prazos;

16.7.3. For omissa ou vaga, apresentar irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

16.7.4. Apresente valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

16.7.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

16.7.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.7.5. Apresente ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

16.7.6. Não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo Pregoeiro;

16.7.7. Estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

16.7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.7.8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

16.7.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.7.8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.7.8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8. Não serão aceitas as propostas que no campo referente à descrição do objeto ofertado, apresente as palavras “Conforme Edital”, “De acordo com o Edital” ou similar que impossibilitem a correta identificação do item proposto pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.10. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o fornecedor contratado.

16.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

16.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.15. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA À HABILITAÇÃO

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

17.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.1.2. As consultas previstas no item 17.1 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

17.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.1.7. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18 - DA HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

18.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para a abertura da sessão pública.

18.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados via correios, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Major Willams, 1335 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP: 69301-110, Boa Vista - RR.

18.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

18.1.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

18.2. Realizada a habilitação no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 7 - Das condições para participação, mediante consulta ao:

18.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art.44.º, III, da Lei n.º 13.303/2016;

18.2.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

18.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

18.2.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

18.2.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, conforme contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

18.2.6. DECLARAÇÕES;

18.2.6.1. As declarações descritas abaixo serão verificadas pelo (a) pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances:

a) Declaração, sob as responsabilidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do ministério da Justiça;

e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado; e

f) Declaração de acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991; “Regula a obrigatoriedade das empresas com 100 ou mais empregados preencherem seus quadros com 2% a 5% dos cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência”.

18.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

18.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

18.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

18.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

18.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando a situação regular;

18.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

18.3.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

18.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

18.3.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

18.3.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.3.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços de auditoria independente ou interna, em demonstrações contábeis em entidades públicas ou privadas, desejável para instituições financeiras;

18.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

18.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.4.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

18.4.5. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a DESENVOLVE RORAIMA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

18.4.6. A DESENVOLVE RORAIMA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, Certidão de Registro de Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ) da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos da legislação vigente, com validade na data da apresentação;

18.4.7. Relação dos auditores contadores que realizarão os serviços, que atendam a

NBC PA 12 – Educação Profissional Continuada e comprovem os 20 pontos de Educação Profissional Continuada por ano-calendário, conforme Deliberação do CFC nº. 14 de 15 de Abril de 2021.

18.4.8. Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, e que se encontra com as suas obrigações em dia com o órgão, durante todo o período do contrato;

18.4.9. A licitante vencedora, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

18.5.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

18.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.5.5. A boa comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}$$

18.5.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

18.5.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19 - RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.1.2. O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

19.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.1.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2. Para efeito de transparência, fica a vista dos autos do processo referente a esse certame franqueada às interessadas.

19.3. Os recursos conhecidos e não providos pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, caso não haja recurso, será feita pelo Pregoeiro e ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

21.2. Caso haja recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.

21.3. O objeto deste Pregão, será adjudicado globalmente à licitante vencedora do item.

22 - DAS CONTRATAÇÕES

22.1. Após encerrada a adjudicação e homologação a DESENVOLVE Roraima convocará a empresa adjudicada para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 75, § 2º da Lei 13.303/2016.

22.2. É facultado a DESENVOLVE Roraima, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando esta DESENVOLVE Roraima rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

22.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DESENVOLVE Roraima.

22.4. Por ocasião da contratação, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

22.5. Os encargos das partes bem como as normas relativas a compatibilidade do produto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais constam no Termo de Referência, anexo I deste edital.

22.6. O instrumento Contratual será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1ª lugar;

22.7. Nos termos do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo regimento Interno de licitações e Contratos da Agência de Fomento, pelo disposto na Lei nº. 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado;

22.8. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

22.9. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento;

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a inserção da proposta no sistema eletrônico.

26.2. Ao Diretor Presidente desta DESENVOLVE Roraima, compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

26.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.4.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

26.5. Em caso de divergência entre as normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pelo envio de propostas e pela formulação de lances, nem pela elaboração ou apresentação de documentos referentes à presente licitação.

26.8. A adjudicação do objeto licitado e a homologação da licitação não garantirá à licitante direito à contratação.

26.9. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 72 da Lei 13.303/2016, desde que haja interesse da Administração.

26.10. O Pregoeiro(a), ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro(a).

26.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da DESENVOLVE Roraima, sem prejuízo do disposto na Lei nº. 13.303/2016.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta DESENVOLVE RORAIMA, nos termos da Lei nº. 13.303/2016;

26.14. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@desenvolverr.com.br;

26.15. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio desta DESENVOLVE Roraima (<http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads>) e afixado no Quadro de Avisos desta DESENVOLVE Roraima;

26.16. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

27 - DO FORO

27.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, ___ de ___ de 202___.

MARIA LUZENILDA BRAGA FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Anuais, com escopo fiscal, contábil, tributário, financeiro, administrativo e de recursos humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, disposto na tabela a seguir.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Serviços de auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e Semestrais e Anuais, com escopo fiscal, contábil, tributário, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com emissão de Relatório, Certificado e Parecer, bem como Análise das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimentos licitatórios e contratações, ocorridas no exercício financeiro de 30 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.	Serviço	1	49.633,33

1.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A prestação de serviço deverá ser guiada de acordo com NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, aprovada pela Resolução CFC nº 1.203, de 27/11/2009 do Conselho federal de Contabilidade, concomitantemente com outras Normas apresentadas pela sigla “NBC TA” – Normas Técnicas de Auditoria, assim como Resolução 4.910/2021 – BACEN.

1.2.2. Ao final dos trabalhos conforme estabelecido, ocorrendo a normalidade em sua execução serão entregues os seguintes produtos:

1.2.2.1 Relatório Circunstanciado de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis levantadas para o exercício encerrado;

1.2.2.2 Relatório e Parecer sobre adequação das Demonstrações contábeis às normas brasileiras de contabilidade.

1.2.2.3 Certificado de Auditoria.

1.3 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Os serviços em questão deverão ser executados com observância às normas e procedimentos legais de auditoria independentes editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis às autoridades portuárias.

1.3.2. Os exames dos balanços deverão ser conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicadas no Brasil, compreendendo:

1.3.3. Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da SOPH;

1.3.4. A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.

1.3.5. Avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

1.3.6. Avaliação das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial), Demonstração do Resultado, Demonstração do Valor Adicionado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Verificação das contas patrimoniais, visando exatidão dos saldos consolidados e analíticos, sugerindo melhorias nos controles internos;

1.3.7. Avaliação do Patrimônio Líquido, constituição e destinação das Reservas (em conformidade com a Legislação Pertinente);

1.3.8. Verificação e opinião sobre a adequação das Demonstrações Contábeis ao Padrão Internacional (IFRS);

1.3.9. Verificar e sugerir melhorias nas Notas Explicativas;

1.3.10. Verificar a consistência, apuração e cálculo do Lucro Real e escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR;

1.3.11 Indicar os índices de solvência curto e longo prazo;

1.3.12 Elaborar parecer conclusivo nos termos da Resolução CFC nº 953 de 24/01/2003 em especial o subitem item 11.3.1.

1.4. DA CLASSIFICAÇÃO E TIPOS DE AUDITORIA

1.4.1. Quanto ao conteúdo e finalidade:

1.4.1.2. Auditoria das Demonstrações Financeiras ou Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

1.4.1.3. Auditoria de Avaliação de Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação do dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- a. Exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas;
- b. Exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- c. Verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil;
- d. Verificação do cumprimento da legislação pertinente; e,
- e. Avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

1.5 Quanto à amplitude:

Auditoria parcial e não geral.

1.6 Quanto à periodicidade:

Auditoria ocasional e não permanente.

1.7 Quanto ao período temporal que analisa:

Auditoria de informação histórica; e,

Auditoria de informação provisional ou prospectiva.

1.8 Quanto à obrigatoriedade:

Auditoria de fonte contratual.

1.9 Quanto ao sujeito que a realiza:

Auditoria externa.

2. DA NATUREZA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

2.2 A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global.

2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4 A execução dos serviços de auditoria, deverá feita de forma presencial, na sede da DESENVOLVE RR.

2.5 Os trabalhos *in loco*, deverão ser conduzidos por auditor devidamente habilitado para realização de auditoria em entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (CNAI - BCB).

3. DA ENTREGA DE RELATÓRIOS E PARECERES

3.1. Para a entrega do objeto do item 1.1 deste termo de referência, o prazo de entrega será de até 60 dias a partir da entrega dos materiais de trabalho, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

3.2. Todas as Etapas deverão ser entregues com a emissão de parecer, relatório final e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

3.3. O cronograma poderá ser alterado de comum acordo entre as partes.

3.4. Os serviços previstos neste Termo, que requeiram análises ou inspeções presenciais, deverão ser realizados na Sede da DESENVOLVE RR, situada na Av. Major Williams, número 1335 - CENTRO.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Em atendimento a obrigatoriedade prevista na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Art. 7º c/c Art. 24 Inciso VII, Lei 6.404/76, art. 177, § 3.º, concomitantemente a Resolução BACEN 4.910/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.14. O contratado responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme disposto no Art. 76 da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.
- 6.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 83 da Lei

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigo 136 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da DESENVOLVE RR;

7.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. 8.2. O referido art. 7º aduz, in verbis, que “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal (...)”.

8.3. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item 8.1. Segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 126 e 127 da do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, quais sejam:

8.3.1. Advertência. Que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a esta apresente justificativa acerca do atraso, cuja aceitação ou rejeição restará ao crivo da administração.

8.3.2. Multa. Que será aplicada em conformidade com o item 8.5.1 a 8.5.4.

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4. Nas hipóteses previstas no item 8.2, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

8.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções referidas nos subitens 8.1 e 8.3, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites:

8.5.1. 20% (vinte por cento), sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação.

8.5.2. 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado o desconto por este atraso em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos um vez comunicado oficialmente.

8.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

8.5.4. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado. Tal multa será imputada pela CONTRATANTE, tendo como parâmetros de julgamento o período do contrato já adimplido e a qualidade dos serviços prestados e será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, na qual constará de antemão o percentual fixado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

8.6. Será oportunizada a ampla defesa à CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o inadimplemento parcial do contrato.

8.7. A aceitação ou recusa da justificativa, bem como a majoração ou diminuição do percentual de multa nos parâmetros do subitem 8.5.1 a 8.5.4, restará ao crivo da Administração.

8.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

8.9. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 114 a 116 do

Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

8.10. O prazo de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a entidade sancionadora, nos termos do subitem 8.3.3 serão graduados de acordo com a gravidade e lesividade da conduta da CONTRATADA.

8.11. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 8.3.2, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

8.12. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, cujos procedimentos e recursos encontram-se previstos nos arts. 128 a 133 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, através de Ato Presidencial, nos termos do art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos, observado o seguinte:

9.1.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

9.1.2. O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado através de Ato Presidencial e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

9.1.3. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

9.2. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

9.3. A CONTRATANTE anotará em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preconiza com o art. 122 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

9.4. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão

encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

9.6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

9.7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante os serviços obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

9.8. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

9.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

9.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, a sua conta e risco, à correção, à remoção e à nova execução das partes impugnadas.

9.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com os serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

9.12. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência as suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação de arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

9.12.1. A determinação da paralisação, citada no item 9.12 vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar sua suspensão.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O serviço poderá ser faturado a partir do início dos trabalhos de auditoria e validação do fiscal do contrato, e será pago mensalmente no valor estimado de R\$ 4.136,11 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos), a partir da entrega da nota fiscal correspondente aos serviços prestados naquela competência.

10.2. Caberá a DESENVOLVE RORAIMA indicar todas as informações necessárias para emissão e envio eletrônico de nota fiscal e guias de pagamento correspondente aos serviços prestados;

10.3. A DESENVOLVE RORAIMA deverá receber da Contratada o documento de cobrança por meio eletrônico;

10.4. A Contratada deverá apresentar as CND's, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e Receita Federal;

10.5. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

10.6. Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto do contrato, no caso da CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado;

10.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE os encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

10.9 Ficam a contratante obrigada a garantir recurso orçamentário para atender às despesas ora contratada.

10.10 Ficam as seguintes fontes de recursos asseguradas para o atendimento das despesas:

Fontes de Recursos	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa
1500	18502	33.90.39.00

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação, obedecendo ainda aos critérios do Art. 113 do Regimento Interno de Licitações e Contratos.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme prescreve o item 8 e o art. 114, III, do Regulamento Interno da DESENVOLVE RORAIMA.

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para DESENVOLVE RORAIMA.

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta

ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.3.2 Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

13. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.

13.1. Sobre confidencialidade e não divulgação de informações fica estabelecido que:

13.1.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

13.1.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;

13.1.3. Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato;

13.2. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

13.3. Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado;

13.3.1. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente instrumento;

13.3.2. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada;

13.3.3. O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes,

inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

14. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 O objeto da licitação é um serviço de execução indireta e tem natureza de serviços comuns. Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

14.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

14.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

15.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

15.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Major Willams, 1335 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP: 69301-110, Boa Vista - RR.

15.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.1.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

15.2. Realizada a habilitação no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 7 - Das condições para participação, mediante consulta ao:

15.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9.º, III, da Lei n.º 8.666/93;

15.2.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.2.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

15.2.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, conforme contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

15.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

15.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

15.3.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.3.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizações ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.3.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.3.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade

fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Cadastro Nacional dos Auditores Independentes - CNAI, devidamente habilitado para atuação em auditoria independente em Instituições reguladas pelo BACEN;

15.4.1.1. O Licitante deverá comprovar que possui pelo menos 03 (três) auditores devidamente habilitados para atuação em auditoria independente em Instituições reguladas pelo BACEN;

15.4.2. Certidão de Registro de Auditor Independente – Pessoa Jurídica (AIPJ) da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos da legislação vigente, com validade na data da apresentação;

15.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços de auditoria independente em demonstrações contábeis em entidades públicas ou privadas, bem como Instituições reguladas pelo BACEN;

15.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.4.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

15.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.4.7. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a DESENVOLVE RORAIMA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

15.4.8. A DESENVOLVE RORAIMA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15.4.9. O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

15.4.10. Relação dos auditores contadores que realizarão os serviços, que atendam a NBC PA 12 – Educação Profissional Continuada, conforme a legislação vigente;

15.4.10.1. Certidão emitida pelo CRC, prevista pela NBC PA 12 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, que comprova que os auditores, estarão aptos para exercer sua atividade de auditoria independente, com a pontuação mínima exigida em dias, ou seja, além do Cadastro Nacional de Auditores Independentes;

15.4.10.2. A certidão emitida pelo CRC, será referente ao exercício de 2021;

15.4.11. Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, e que se encontra com as

suas obrigações em dia com o órgão, durante todo o período do contrato;

15.4.12. O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

15.5.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

15.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.5.5. A boa comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

15.5.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.5.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fazem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

16.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando a execução da entrega dos serviços constantes no plano básico, serão resolvidos pela Contratante;

16.3. Aplica-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

16.4. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

16.5. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Boa Vista, (RR), 10 de Março de 2024.

PEDRO MARLON DA SILVA CHAVES

Gerente de Contabilidade - GECONT

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Abertura de Processo Licitatório para contratação de Auditoria das Demonstrações Financeiras 2024.1 e 2024.2.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

Esse projeto está alinhado com a necessidade de contratação de serviço de auditoria independente para atendimento da Resolução do BACEN 4.910/2021, assim como atendimento do art. 7º da Lei 13.303/2018 que trata da obrigatoriedade de auditoria independente das demonstrações financeiras.

3. ÁREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
GECONT - Gerência de	Pedro Marlon da Silva

Contabilidade	Chaves

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços deverá ser guiada de acordo com NBC TA - 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, aprovada pela Resolução CFC nº 1.203, de 27/11/2009 do Conselho Federal de Contabilidade, concomitantemente com outras Normas Técnicas de Auditoria - NBC TA.

Ao final dos trabalhos conforme estabelecido, ocorrendo a normalidade em sua execução, serão entregues os seguintes produtos:

- Relatório Circunstanciado de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis levantadas para o exercício encerrado;
- Relatório e Parecer sobre adequação das Demonstrações contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade
- Certificado de Auditoria

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram levantadas as seguintes propostas junto ao mercado, a título de orçamento:

- CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES: R\$: 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)
- EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES: R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
- BR AUDITORES - 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da necessidade apresentada no item 2, a solução encontrada e praticada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auditoria independente, devidamente registrada na CVM, com experiência comprovada no mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

A contratação do serviço de auditoria ficou em estimada para 05 (cinco) anos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação do serviço de Auditoria Independente é de R\$: 49.633,33

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O valor total do contrato, poderá ser dividido por um período de até 12 vezes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da realização da contratação, pretende-se:

- Manter o cumprimento das normas emanadas pelo BACEN;
- Testar os controles existentes dentro da instituição;
- Estimular o melhoramento dos controles internos da instituição;
- Mitigar os riscos operacionais inerentes a atividade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O processo com a solicitação de contratação será encaminhado a DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para análise e seguimento as áreas pertinentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não identificado possíveis impactos ambientais

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe declara viável a contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Requisitante do processo:

PEDRO MARLON DA SILVA CHAVES

Gerente de Contabilidade

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviços de auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e Semestrais e Anuais, com escopo fiscal, contábil, tributário, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com emissão de Relatório, Certificado e Parecer, bem como Análise das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimentos licitatórios e contratações, ocorridas no exercício financeiro de 30 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.	Serviço	1		
	TOTAL ESTIMADO ANUAL				

Obs.: O licitante deverá apresentar a composição de preços junto com a proposta conforme o item 1.1, do Termo de Referência.

Boa Vista - RR, ___ de ___ de 202__.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S): _____

Proponente

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ___/20__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A, E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS, COM ESCOPO FISCAL, CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

CONTRATANTE: A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Estadual Indireta, inscrita no cadastro de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº

03.058.464/0001-47, com sede na Av. Major Williams, nº 1.335, Centro, Boa Vista – RR, CEP: 69.301-110, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ADAILTON ALVES FERNANDES, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, estatutariamente autorizado, doravante denominada CONTRATANTE ou simplesmente Desenvolve RORAIMA.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) do RG: _____ e inscrito(a) CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1. 1. O presente contrato decorre do Pregão nº _____, devidamente homologado em / / pela Presidência da CONTRATANTE, tudo constante do Processo Licitatório nº _____ (SEI), que passa a integrar este instrumento contratual, regendo-o no que for omissivo.
1. 2. Este contrato fulcra-se na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A e demais normas vigentes à matéria.
1. 3. Justifica-se esta contratação em decorrência da obrigatoriedade prevista na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Art. 7º c/c Art. 24 Inciso VII, Lei 6.404/76, art. 177, § 3.º, concomitantemente a Resolução BACEN 4.910/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. 1. O objeto deste negócio é a prestação de serviços especializada na prestação de serviços de auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Anuais, com escopo fiscal, contábil, tributário, financeiro, administrativo e de recursos humanos, para atender a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, conforme especificações e condições constantes neste Contrato.
3. 2. Os serviços componentes deste objeto deverão ser executados de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
2. 3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
2. 4. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global.
2. 5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo aos critérios do Art. 113 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a saber:

3. 1. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. 2. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 3.1.
4. 3. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais,

bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. 4. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a DESENVOLVE RORAIMA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
3. 5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
3. 6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.
3. 7. Em consonância com Art. 113, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:
 3. 7.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
 3. 7.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
 3. 7.3. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos contratos originários.
 3. 7.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
 3. 7.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. **Do Valor: Estima-se a despesa anual com este contrato em R\$ _____ (_____), conforme documento _____.**

4.2. Da Dotação orçamentária/Recursos:

Fontes de Recursos:	
Identificação do elemento de despesa:	

Forma de Pagamento	_____ Agência: _____ Conta: _____
Unidade Orçamentária:	
Objeto:	Prestação de Serviço

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1		Serviços de auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e Semestrais e Anuais, com escopo fiscal, contábil, tributário, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com emissão de Relatório, Certificado e Parecer, bem como Análise das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimentos licitatórios e contratações, ocorridas no exercício financeiro de 30 de junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.	Serviço	1	R\$
		TOTAL			

5. 1. A prestação de serviço deverá ser guiada de acordo com NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, aprovada pela Resolução CFC nº 1.203, de 27/11/2009 do Conselho federal de Contabilidade, concomitantemente com outras Normas apresentadas pela sigla “NBC TA” – Normas Técnicas de Auditoria, assim como Resolução 4.910/2021 – BACEN.

5. 2. Ao final dos trabalhos conforme estabelecido, ocorrendo à normalidade em sua execução serão entregues os seguintes produtos:
5. 2.1. Relatório Circunstanciado de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis levantadas para o exercício encerrado;
5. 2.2. Relatório e Parecer sobre adequação das Demonstrações contábeis às normas brasileiras de contabilidade;

5.2.3. Certificado de Auditoria.

CLÁUSULA SEXTA - DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. 1. Os serviços em questão deverão ser executados com observância às normas e procedimentos legais de auditoria independentes editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis às autoridades portuárias.2.1.
6. 2. Os exames dos balanços deverão ser conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicadas no Brasil, compreendendo:
 6. 2.1. Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da SOPH;
 6. 2.2. A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas;
 6. 2.3. Avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto;
 7. 2.4. Avaliação das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial), Demonstração do Resultado, Demonstração do Valor Adicionado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Verificação das contas patrimoniais, visando exatidão dos saldos consolidados e analíticos, sugerindo melhorias nos controles internos;
 6. 2.5. Avaliação do Patrimônio Líquido, constituição e destinação das Reservas (em conformidade com a Legislação Pertinente);
 6. 2.6. Verificação e opinião sobre a adequação das Demonstrações Contábeis ao Padrão Internacional (IFRS);
 6. 2.7. Verificação e sugestão de melhorias nas Notas Explicativas;
 6. 2.8. Verificação da consistência, apuração e cálculo do Lucro Real e escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR;
 6. 2.9. Indicação dos índices de solvência curto e longo prazo;
 6. 2.10. Elaboração de parecer conclusivo nos termos da Resolução CFC nº 953 de 24/01/2003 em especial o subitem item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO E TIPOS DE AUDITORIA

7. **Quanto ao conteúdo e finalidade:**
7. 1.1. Auditoria das Demonstrações Financeiras ou Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos

com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

7. 1.2. Auditoria de Avaliação de Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação do dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos:
 7. 1.2.1. Avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.
 7. 1.2.2. Verificação do cumprimento da legislação pertinente; e,
 7. 1.2.3. Verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil;
 8. 1.2.4. Exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
 7. 1.2.5. Exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas;
7. **2. Quanto à amplitude:** Auditoria parcial e não geral.
7. **3. Quanto à periodicidade:** Auditoria ocasional e não permanente.
7. **4. Quanto ao período temporal que analisa:**
 7. 4.1. Auditoria de informação histórica; e,
 7. 4.2. Auditoria de informação provisional ou prospectiva.
7. **5. Quanto à obrigatoriedade:** Auditoria de fonte contratual.
7. **6. Quanto ao sujeito que a realiza:** Auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DE RELATÓRIOS E PARECERES

8. 1. Para a entrega do objeto do item 2.1 deste instrumento contratual, o prazo de entrega será de até 60 dias a partir da entrega dos materiais de trabalho, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.
8. 2. Todas as Etapas deverão ser entregues com a emissão de parecer, relatório final e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
8. 3. O cronograma poderá ser alterado de comum acordo entre as partes.
8. 4. Os serviços previstos neste Contrato, que requeiram análises ou inspeções presenciais, deverão ser realizados na Sede da DESENVOLVE RORAIMA, situada na Av. Major Williams - centro, número 1335, bairro centro.
8. 5. Considerando o cenário do COVID-19, a execução dos trabalhos poderá ocorrer também de forma remota, sendo de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. 1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, especificadas neste contrato e em sua proposta.
9. 2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9. 3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
9. 4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
9. 5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no

- órgão Contratante.
9. 6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 9. 7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 9. 8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 10. 9. Promover a guarda, de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 9. 10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado.
 9. 11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 9. 12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 9. 13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
 9. 14. O contratado responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme disposto no Art. 76 da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.
 9. 15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 83 da Lei 13.303/16 e Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10. 2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10. 3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
10. 4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
10. 5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. 6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante,

especialmente designados, na forma dos artigo 136 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

10. 7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.
10. 8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11. 1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, através de Ato Presidencial, nos termos do art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos, observado o disposto nos item abaixo:
11. 2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
11. 3. A CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado através de Ato Presidencial e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
11. 4. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.
11. 5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.
11. 6. A CONTRATANTE anotará em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preconiza com o art. 122 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
11. 7. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11. 8. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
11. 9. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.
11. 10. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante os serviços obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.
11. 11. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.
11. 12. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
11. 13. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela

própria CONTRATADA, obrigando-a, a sua conta e risco, à correção, à remoção e à nova execução das partes impugnadas.

11. 14. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com os serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
11. 15. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência as suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação de arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.
11. 16. A determinação da paralisação, citada no item 11.12 vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à CONTRATANTE formalizar sua suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E DAS DEMAIS SANÇÕES

12. 1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal se sujeitará às punições do item **12.2**, sem prejuízo de sanções cíveis ou penais, se for o caso.
12. 2. Serão aplicadas à CONTRATADA, caso incorra nas faltas referidas no Item **12.1**, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 126 e 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, quais sejam:
 12. 2.1. **Advertência**. Que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a esta apresente justificativa acerca do atraso, cuja aceitação ou rejeição restará ao crivo da administração.
 12. 2.2. **Multa**. Que será aplicada em conformidade com o item **12.4**.
 12. 2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12. 3. Nas hipóteses previstas no item **12.2**, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.
12. 4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções referidas nos subitens **12.2.1 e 12.2.3**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites:
 12. 4.1. 20% (vinte por cento), sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação.
 12. 4.2. 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado o desconto por este atraso em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos um vez comunicado oficialmente.
 12. 4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

12. 4.4. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado. Tal multa será imputada pela CONTRATANTE, tendo como parâmetros de julgamento o período do contrato já adimplido e a qualidade dos serviços prestados e será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, na qual constará de antemão o percentual fixado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
12. 4.4.1. Será oportunizada a ampla defesa à CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o inadimplemento parcial do contrato.
12. 4.4.2. A aceitação ou recusa da justificativa, bem como a majoração ou diminuição do percentual de multa nos parâmetros do subitem **12.4.4**, restará ao crivo da Administração.
12. 5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
12. 6. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 114 a 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
12. 7. O prazo de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a entidade sancionadora, nos Contratos do subitem **12.2.3** serão graduados de acordo com a gravidade e lesividade da conduta da CONTRATADA.
12. 8. A aplicação das sanções a que se sujeita a CONTRATADA, inclusive a de multa, aplicada nos Contratos do item **12.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.
12. 9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, cujos procedimentos e recursos encontram-se previstos nos arts. 128 a 133 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

13.1. O serviço poderá ser faturado a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço e validação do fiscal do contrato, podendo ser pago em até 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____), sendo a primeira parcela na data da assinatura do contrato e as parcelas restantes a cada trinta dias da parcela anterior.

13.2. Caberá a DESENVOLVE RORAIMA indicar todas as informações necessárias para emissão e envio eletrônico de nota fiscal e guias de pagamento correspondente aos serviços prestados;

13.3. A DESENVOLVE RORAIMA deverá receber da Contratada o documento de cobrança por meio eletrônico.

13.4. A Contratada deverá apresentar as CND's, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e Receita Federal.

13.5. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

13.6. Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto do contrato, no caso da CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

13.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE os encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.9. Fica a CONTRATANTE obrigada a garantir recurso orçamentário para atender às despesas ora contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, sem possibilidade de prorrogação automática, em razão da legislação vigente e do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. A prorrogação dar-se-á, tão somente, por assinatura de Contratos aditivos.

14.3. O presente instrumento poderá ser rescindido:

14.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme prescreve o art. 114, III, do Regulamento Interno da Desenvolve RORAIMA.

14.3.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a Contrato no processo da licitação, desde que haja conveniência para DESENVOLVE RORAIMA.

14.3.3. Judicialmente, nos Contratos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14.5.2. Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

15.1. As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.

15.2. Sobre confidencialidade e não divulgação de informações fica estabelecido que:

15.2.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

15.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;

15.2.3. Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a

informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

15.3. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

15.4. Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

15.5. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente instrumento.

15.6. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

15.7. O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

15.8. As partes comprometem-se a seguir integralmente os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução da entrega dos serviços constantes neste Contrato, serão resolvidos pela Diretoria Colegiada - DICOL.

16.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência de execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

16.3. Aplica-se, no que couber, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16.4. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendida a conveniência da CONTRATANTE, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto, de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – RR, para dirimir controvérsias surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordadas, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A

ADAILTON ALVES FERNANDES

Diretor-Presidente

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luzenilda Braga Ferreira, Gerente Administrativo**, em 23/05/2024, às 09:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12970605** e o código CRC **182C533E**.